CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Conforme publicação ocorrida no DOC de 31/10/2023, pág. 01, col. 1ª e segts., foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 18.016 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 09/10/2024

RENATO COSTA FRANCO
Supervisor de Finalização do Processo Legisl. – Subst.

Matéria DSP 10158/2024. Documento assinado digitalmente por RENATO COSTA FRANCO em 09/08/2024 e juntado ao PL 413/2023 por Renato Costa Franco. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549233.